



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

SÚMULA

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1

SÚMULA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 010/2022 REF.: PROCESSO N.º 235/2022 – **INEXIGIBILIDADE** - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – **ASSUNTO:** Contratação direta por Inexigibilidade - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses - **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais) (Anual) - **AMPARO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **EMPRESA:** empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95 – **RATIFICAÇÃO:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 08 de setembro de 2022. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022

REF.: Processo nº. 119/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58 – **OBJETO:** Contratação de uma Empresa Especializada na Locação de Máquinas Reprográficas, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré - **VALOR GLOBAL:** R\$ 454.559,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUSA NOGUEIRA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 01 de setembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA nº 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022. REF.: Processo nº. 241/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.644.741/0001-20 – **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº CC04/2022/Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, decorrente da Concorrência SRP nº 04/2022 - Prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais em diversos povoados do município de Alto Alegre do Pindaré/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.670.279,52 (seis milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 15 451 0180 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS; 15 451 0180 1095 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 15 451 0181 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA; 15 451 0181 1027 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; 535 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e durará até 12 (doze) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico. – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e DIEGO PIMENTEL DE MELO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de setembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

EXTRATO DE TAERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTES E LAZER, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/000195 doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado respectivamente pelo Sr. FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14632612000-6, e inscrito no CPF sob o nº 007.125.423-45, resolve APOSTILAR o instrumento contratual de nº 107/2022/PMAAP, oriundo do processo administrativo nº 164/2022, Ata de Registro de Preços nº 061/2021, para ATUALIZAR os dados orçamentários previstos na Cláusula Quarta do referido contrato, que trata da dotação orçamentária, de forma a INCLUIR nova dotação para custeio da despesa, conforme rubrica a seguir: 3 FUNDEB – ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, 02 Poder Executivo, 02 04 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica – FUNDEB, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0012 Educação Básica, 12 361 0012 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES, Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00. Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de setembro de 2022, Flávio Oliveira Viana, Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 08/09/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 08092022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	08/09/2022
Validade	08/09/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	EB1049C30F5715494ED1D1BB8DDF83D442CF6C485439AC3F4F711F325EF29B16

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 08/09/2022 06:43:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.70.82.58
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **VTPGQ-YZKCF-E44MZ-BQMV2**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.